



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG

CEP: 39.237-000

www.ipremfel@felixlandia.mg.gov.br

IPREMFE

PORTARIA Nº 003/2025

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFE, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GILMAR PEREIRA DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 291.xxx.xxx-04, viúvo da ex-segurada, Sra. **MARIA HELENA BARBOSA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 790.xxx.xxx-00, aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecida em 07 de fevereiro de 2025, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, sendo observada a redução prevista no Art. 62, §2º da Lei Complementar nº 020/2021 c/c Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

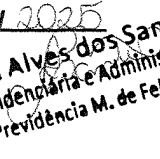
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 05 de março de 2025.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 05 / 03 / 2025


Wanderlaine de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia


Fernanda Alves dos Santos
Diretora Previdenciária e Administrativa
Instituto de Previdência M. de Felixlândia